LEI Nº 1114 DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

CONTRATA PROFESSOR EM REGIME EMERGENCIAL

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial 01 (um) professor, em regime de trabalho de 22 horas semanais, para suprir vagas para atender excepcional interesse público, pelo período de 06 meses.

Art. 2º Está Lei está embasada no art. 37, IX, "in fini" da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 290/93.

Art. 3º O vencimento mensal do professor contratado será igual ao referido do magistério, Nível I, Classe A.

Art. 4º A contratação tem como fonte de custeio a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal Educação e Cultura – 526 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 03 de agosto de 2005.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03.08.2005.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 03/08/05 a 17/08/05